

LEI MUNICIPAL Nº. 932/95

Súmula: Dispõe sobre majoração aos Salários de Professor Licenciatura Plena, Professor Licenciatura Curta, Professor Magistério, Professor sem especialização E Fiscal Tributário e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os salários dos anexos V da Lei nº. 911/95. (Tabela das funções e salários), tomando-se como base os valores pagos no mês anterior, na seguinte forma:

I – G.O. Semiprofissional – Cargo: Fiscal Tributário: em cento e trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento (133,33%).

II – G.O. Magistério – Cargos: Professor Licenciatura Plena, Professor Licenciatura Curta, Professor de Magistério e Professor sem especialização: em dez por cento (10%).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de setembro de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte no dia 23 de setembro de 1995, pagina 08.